



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2026

PROCESSO: 056/2026.

DATA: 05/03/2026



FUNDAMENTO LEGAL: art.75, inciso VIII, lei 14.133/2021.



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000

E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

Assinado digitalmente por Claudia Dariva Scaravonatto, Ezequiel Pasquetti, LUIS CARLOS HENZ e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GP1-099-G5Q-D1R.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

MEMORANDO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
DATA: 05 DE MARÇO DE 2026
REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

A presente contratação tem por finalidade atender, de forma imediata, determinação judicial que obriga a Administração Pública a fornecer medicamento indispensável ao tratamento de paciente, conforme processo judicial nº 5000259-81.2026.8.21.0148/RS, que determina fornecimento de medicamentos.

Ressalta-se que o Estado, inicialmente responsável pelo fornecimento, não cumpriu a decisão judicial dentro do prazo estabelecido, razão pela qual o Município de Rondinha, em respeito ao princípio da continuidade do serviço público e visando assegurar o direito fundamental à saúde, deverá efetuar o fornecimento do referido medicamento, de forma subsidiária e em caráter emergencial, sendo que o não fornecimento gera multa ao município.

Diante da urgência e da necessidade de evitar agravamento do quadro clínico do paciente, justifica-se a contratação direta emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a realização de procedimento licitatório regular poderia comprometer o cumprimento imediato da decisão judicial e colocar em risco a saúde do beneficiário.

Tendo em vista o baixo valor do medicamento e a necessidade de continuidade do tratamento, o fornecimento será realizado pelo período de 03 (três) meses, tempo estimado para que o Estado regularize o atendimento ou seja possível adotar outro procedimento de aquisição mais amplo e permanente.

Para tanto, conforme orçamentos apresentados no processo, o valor menor ofertado foi da empresa FARMACIA E DROGARIA G B LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.788.226/0001-92, no valor total de R\$ 108,00 (cento e oito reais).

Sendo assim, encaminha-se a Vossa Excelência esta solicitação para que seja dado o procedimento adequado.

Rondinha-RS, 05 de março de 2026.

CLAUDIA JACHINI DARIVA SCARAVONATTO

Secretária Municipal Da Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

DESPACHO

Acolho as justificativas e **AUTORIZO** a deflagração dos atos subsequentes para a contratação da empresa FARMACIA E DROGARIA G B LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.788.226/0001-92, PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.**

Determino à Secretaria Municipal da Fazenda que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

Após encaminhe-se ao Departamento Jurídico para parecer.

Rondinha-RS, 05 de março de 2026.

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

2-XII

RONDINHA

1964



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

MEMORANDO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO,
EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá correr por conta da seguinte dotação:

0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2046 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SAÚDE
339032 - MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO, VÍN:1500.

Rondinha-RS, 05 de março de 2026.

LUÍS CARLOS HENZ
Contador





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PARECER JURÍDICO

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e parecer, o processo que trata da contratação da empresa FARMACIA E DROGARIA G B LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.788.226/0001-92, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.**

De fato, as contratações da Administração Pública deveriam resultar da adoção do procedimento licitatório conforme previsão constitucional do art. 37, inciso XXI, da CF, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República.

Em análise da Lei Federal nº 14.133/2022, nas hipóteses previstas para dispensa de licitação, encontra-se no art.75, inciso VIII, lei 14.133/2021, a possibilidade de fazê-la nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas, vejamos o que preconiza o art.75, inciso VIII, lei 14.133/2021:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Por conseguinte, entendemos estar plenamente incorporada a situação fática, considerando a situação de emergência no Município de Rondinha, ao dispositivo legal, assim, por tudo até aqui exposto, conclui-se pela incidência da hipótese de dispensa de licitação prevista art.75, inciso VIII, lei 14.133/2021.

Ante ao exposto, opina-se pela viabilidade de contratação nos termos propostos, dispensada a licitação, conforme fundamento supra referido.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha-RS, 05 de março de 2026.

CASSIANO JOSÉ REBELATTO

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/RS 106.43



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:

- a) **Dispensa da licitação**, com fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
- b) **Objetivo:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.

- c) **Contratada:** FARMACIA E DROGARIA G B LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.788.226/0001-92.

- d) **Valor:** R\$ 108,00 (cento e oito reais).

e) **02 – Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:**

0701	–	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2046	–	MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SAÚDE
339032	-	MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO, VÍN:1500.

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos por elaboração da minuta de contrato.

Rondinha-RS, 05 de março de 2026.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

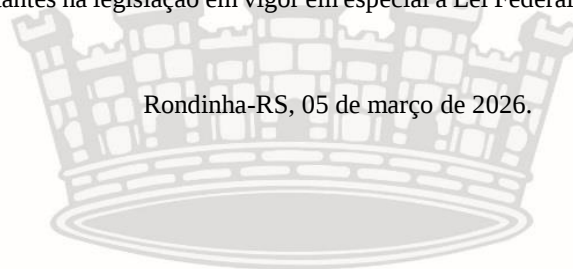
MUNICÍPIO DE RONDINHA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº. 28/2026

Declaro sob as penas da Lei, que o Processo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Rondinha-RS, 05 de março de 2026.



CASSIANO JOSÉ REBELATTO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS 106.43



Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000

E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

B Assinado digitalmente por Claudia Dariva Scaravonatto, Ezequiel Pasquetti, LUIS CARLOS HENZ e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GP1-099-G5Q-D1R.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

DESPACHO

Tendo em vista o que consta do presente processo, considero indispensável a esta Administração a contratação da empresa FARMACIA E DROGARIA G B LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.788.226/0001-92, **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.**

Em razão disso, reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publica-se súmula desde despacho (art. 72, PARAGRAFO ÚNICO, da Lei nº. 14.1333/2021).

Rondinha-RS, 05 de março de 2026.

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal



Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000

E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

Assinado digitalmente por Claudia Dariva Scaravonatto, Ezequiel Pasquetti, LUIS CARLOS HENZ e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GP1-099-G5Q-D1R.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 28/2026

O Município de Rondinha/RS, comunica que, em despacho proferido no Processo de dispensa nº. 29/2026, o **Sr. Prefeito Municipal, EZEQUIEL PASQUETTI**, reconheceu ser dispensável a licitação para contratar a empresa FARMACIA E DROGARIA G B LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.788.226/0001-92, PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME DECISÃO JUDICIAL**. Fundamento: Lei nº. 14.133/2021, art. 75, VIII.

*Publicado no Mural de publicações
Oficiais da Prefeitura Municipal de
Rondinha, devendo ficar afixado no
período de 05 de março à 20 de março de
2026.*

*Tailan Afonso Tremea
Agente Administrativo*

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal



Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000

E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

B Assinado digitalmente por Claudia Dariva Scaravonatto, Ezequiel Pasquetti, LUIS CARLOS HENZ e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GP1-099-G5Q-D1R.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

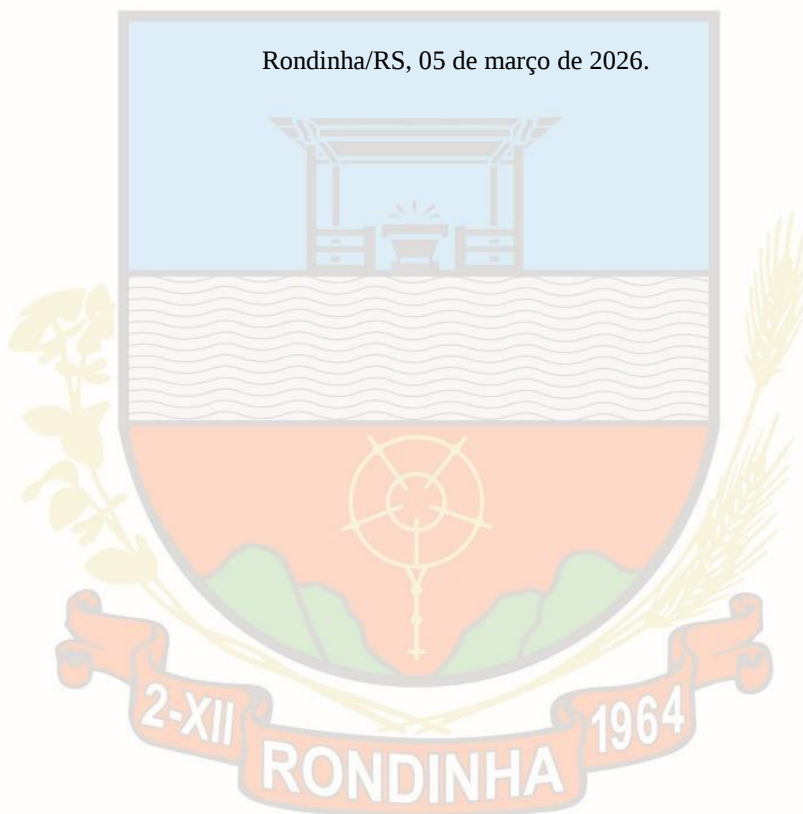
TERMO DE REVISÃO

Dispensa de Licitação nº. 28/2026

O presente processo de dispensa contém _____ folhas, numeradas de _____ a _____.

Nos termos da legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações, o presente processo administrativo de contratação foi devidamente analisado e revisado, estando, portanto, em condições de aprovação e arquivamento.

Rondinha/RS, 05 de março de 2026.



Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000

E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

Assinado digitalmente por Claudia Dariva Scaravonatto, Ezequiel Pasquetti, LUIS CARLOS HENZ e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GP1-099-G5Q-D1R.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GP1**099****G5Q****D1R**